



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Publicado no Jornal "O Presente" em 18/06/2015, Edição nº 4110, Página nº 35

### **DECRETO Nº 3.373/2015**

**SÚMULA: Aprova o Regimento da X Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando,** a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a decisão tomada pelo Conselho Municipal de Saúde em 27 de maio de 2015;

**Considerando,** o [Decreto Nº 3.368/2015](#) de 10 de junho de 2015, convocando a X Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa:

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da X Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em 17 de Junho de 2015.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
**Prefeito**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO

#### REGIMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA SANTA ROSA

##### CAPITULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 1º** A X Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, será realizada no dia 02 de Julho de 2015, nas dependências da Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa – ACINSAR, sito à Avenida Horizontina, nº 1.300 – Centro.

**Art. 2º** A Conferência é o fórum municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:

- I – Avaliar qualidade da Saúde Pública;
- II – Definir a formulação da Qualidade da Saúde Pública Municipal.

##### CAPITULO II DOS MEMBROS

**Art. 3º** Poderão inscrever-se como membros da X Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas e instituições interessadas no debate, na condição de:

- I- Delegados
- II- Convidados

**Parágrafo único.** Os membros escritos como Delegados participarão da Conferência, com direito a voz, voto e serem votados. Os demais terão direito apenas a voz.

##### SECÇÃO I DOS DELEGADOS

**Art. 4º** Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de saúde, a Distribuição será:

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

§ 1º Os delegados serão eleitos em Assembléias registradas em atas assinadas pelos presentes e apresentada cópia da mesma.

**Art. 5º** São Delegados da X Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, com direito a voz, voto e serem votados:

- I) Representantes governamentais (indicados);
- II) Profissionais de saúde (eleitos);
- III) Prestadores de serviço (eleitos);
- IV) Usuários (eleitos).

§ 1º Os prestadores e profissionais da área de saúde não poderão participar da X Conferência Municipal de Saúde como representantes de usuários;

§ 2º São Delegados natos os integrantes titulares do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Os Delegados serão devidamente credenciados no início da Conferência, onde receberão crachás de identificação e usarão os mesmos para votação na plenária final.

### SECÇÃO II

#### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 7º** A X Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa será dirigida por uma Comissão Organizadora, constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente – Kellen Cristina Martins Röhling
- b) Vice – Presidente – Marisângela Friedrich
- c) Secretário Geral – Evellin Aliny Canabarro
- d) Relator Geral – Keila Ferler

**Art. 8º** São atribuições da Comissão Organizadora:

- I- Promover, organizar e acompanhar as Assembléias que as diversas Entidades realizarem para elegerem seus Delegados, quando necessitarem;
- II- Estruturar, promover, organizar e realizar a Conferência, atendendo a aspectos técnicos, administrativos e políticos;
- III- Selecionar e convidar os Conferencistas;
- IV- Coordenar a elaboração das propostas pré-definidas pelas entidades;
- V- Executar a programação oficial da Conferência;
- VI- Indicar o Coordenador da Mesa Diretora da Plenária Final;
- VII- Elaborar o Relatório Final e os Anais da Conferência;
- VIII- Editar, publicar, e divulgar os documentos finais da Conferência;



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**IX-** Resolver, em última instância as questões pendentes não previstas neste Regimento.

**Art. 9º** São atribuições do PRESIDENTE:

**I** – Convocar, quando necessário e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizador;

**II** – Promover, organizar, orientar, coordenar, dirigir, delegar e supervisionar todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

**Art. 10** São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

**I** – Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e/ou impedimentos;

**II** – Orientar, coordenar, dirigir, delegar e supervisionar as atividades das subcomissões e membros auxiliares indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 11** São atribuições do SECRETÁRIO GERAL

**I-** Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do TEMÁRIO CENTRAL;

**II-** Inscrever DELEGADOS E CONVIDADOS;

**III-** Emitir e oferecer CREDENCIAIS aos DELEGADOS regularmente inscritos à CONFERÊNCIA.

**Art. 12** Compete ao RELATOR GERAL

**I-** Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, copia de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

**II-** Acompanhar, auxiliar, orientar e apoiar o SECRETÁRIO GERAL, quando na realização de seus relatórios;

**III-** Acolher as propostas das entidades encaminhadas à Comissão Organizadora;

**IV-** Consolidar sistematicamente as propostas, de maneira a produzir o relatório geral;

**V-** Encaminhar o relatório final à Mesa Diretora da Plenária Final;

**VI-** Elaborar o Relatório Final, a Ata Geral e os Anais da Conferência;

**VII-** Editar, publicar e divulgar os Textos Finais da Conferência.

### **CAPITULO III DO TEMARIO**

**Art. 13** O tema da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Santa Rosa, será: **“QUALIDADE DA SAÚDE PÚBLICA”**.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### CAPITULO IV DA PLENARIA FINAL

**Art. 14** A Reunião PLENÁRIA FINAL da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Santa Rosa, terá como objetivos:

I- Apreciar e Submeter à votação a síntese das discussões das propostas pré-elaboradas pelas entidades, constantes na PLENÁRIA FINAL, para posterior encaminhamento ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, constituindo-se em resoluções;

**Art. 15** A PLENÁRIA FINAL DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será formada pelos Delegados com direito a voz e voto para deliberar sobre as propostas a serem discutidas e aprovadas.

**Art. 16** A apreciação a votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios das entidades, terá o seguinte encaminhamento:

I- A mesa procederá a leitura do RELATÓRIO FINAL, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem submetidos a votação;

II- Após a leitura do RELATÓRIO FINAL, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pela PLENÁRIA FINAL, e em seguida serão chamados, por ordem, um a um os destaques para serem aprovados;

III- Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora; com a nova redação, não cabendo exceção quanto a esta regra;

IV- Os propositores dos destaques terão um tempo definido pela mesa, para defesa do seu ponto de vista, após o que, o PRESIDENTE concederá a palavra a um membro que se apresente para defender a posição contrária ao propositor, ficando a critério da mesa, a concessão de replica ou tréplica, bem como tempo destinado a ceder a fala, procedendo-se em seguida a votação da divergência;

V- A aprovação da proposta será por maioria simples dos votos dos Delegados Presentes.

**Art. 17** Encerrada a fase de apreciação e votação do RELATÓRIO FINAL, o Presidente da Mesa coordenará a leitura de Moções de Documentos encaminhados à Mesa.

**Art. 18** Assegura-se aos participantes da Reunião PLENÁRIA FINAL, o questionamento pela Ordem a Mesa sempre que não seja cumprido o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Durante os períodos de votação, serão votados os pedidos de questões de Ordem.



# **NOVA SANTA ROSA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 19** Fica estipulado a data de 23 de Junho de 2015 até as 17h00min., na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, como prazo final para entrega das propostas e ATAS ou OFÍCIOS das Entidades indicando seus Delegados.

**Parágrafo único** As entidades que não observarem o contido no caput deste artigo, não terão direito a participar da X Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra sua Presidência.

**NOVA SANTA ROSA, junho de 2015.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA  
X CONFÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**